



DECRETO Nº 102/2021, de 05 de março de 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA ESPECIAL, e dá outras providências”

A **Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **DECRETA.**

Art.1º - Fica **NOMEADO** a senhora **LUCINEIDE BARBOSA CHAVES FERNANDES**, RG nº 291.272 SSP/TO e CPF nº 838.916.171-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DO NÚCLEO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, com vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de **01 de março de 2021.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, em 05 de março de 2021.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 103/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino, públicas e particulares, cursinhos, universidades, cursos técnicos e outros,

sediados no Município de Miracema do Tocantins e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais...

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, relativamente à COVID-19 em todos os continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO os números apresentados nos Boletins Epidemiológicos da COVID-19 no Município de Miracema do Tocantins, bem como nos municípios circunvizinhos, na Capital, Palmas, no Estado do Tocantins e no País em relação à nova onda de contaminação, com destaque para a variante brasileira que, segundo os especialistas, tem se mostrado com maior poder de transmissão que as variantes anteriores;

CONSIDERANDO que há notícias da confirmação da presença da nova variante no Município de Palmas-TO, que mantém um grande fluxo de circulação de pessoas entre aquele Município e o Município de Miracema do Tocantins-TO;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo COVID-19, adotadas pelo Município de Miracema do Tocantins-TO através do Decreto nº 87/2021, de 11 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO as novas medidas editadas pelo Município de Palmas - TO, através do Decreto nº 2.003 de 03 de março de 2021, publicado no Diário Oficial de Palmas, edição nº 2.689, de 03 de março de 2021, e que demonstram a gravidade da situação, notadamente em decorrência da lotação dos leitos clínicos e de UTI's no Município de Palmas, tanto públicos como particulares.

CONSIDERANDO que o Município de Miracema do Tocantins não possui leitos de UTI's e depende da disponibilidade ofertada pela rede de saúde localizada na cidade de Palmas-TO.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensas por prazo indeterminado, até nova deliberação, as aulas presenciais nas unidades de ensino públicas e particulares, cursinhos, universidades, cursos técnicos e outros, sediados no Município de Miracema do Tocantins, sendo autorizada a realização de atividades não presenciais, através de sistemas remotos de transmissão de aulas, conforme os métodos tecnológicos disponíveis.

Parágrafo único – As unidades de ensino da rede pública municipal adotarão o sistema de realização de aulas não presenciais a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As unidades de ensino particulares de ensino fundamental descritas no artigo anterior, deverão enviar à Secretaria Municipal de Educação informações circunstanciadas sobre o modelo a ser adotado para manutenção das atividades educacionais, em atendimento à presente determinação de suspensão de aulas presenciais, que submeterá ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento e eventual deliberação.

Art. 3º. As demais unidades de ensino sujeitas à fiscalização e normatização de órgãos superiores estaduais ou federais, conforme o caso seguirão as normas concernentes à realização de atividade não presenciais determinadas pelos respectivos órgãos superiores, desde que observada a suspensão das aulas presenciais determinadas por este decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº104/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Suspende o atendimento externo nos órgãos públicos municipais como medida preventiva contra o avanço da pandemia no Município de Miracema do Tocantins e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais...

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, relativamente à COVID-19 em todos os continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO os números apresentados nos Boletins Epidemiológicos da COVID-19 no Município de Miracema do Tocantins, bem como nos municípios circunvizinhos, na Capital, Palmas, no Estado do Tocantins e no País em relação à nova onda de contaminação, com destaque para a variante brasileira que, segundo os especialistas, tem se mostrado com maior poder de transmissão que as variantes anteriores;

CONSIDERANDO que há notícias da confirmação da presença da nova variante no Município de Palmas-TO, que mantém um grande fluxo de circulação de pessoas entre aquele Município e o Município de Miracema do Tocantins-TO;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo COVID-19, adotadas pelo Município de Miracema do Tocantins-TO através do Decreto nº 87/2021, de 11 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO as novas medidas editadas pelo Município de Palmas-TO, através do Decreto nº 2.003 de 03 de março de 2021, publicado no Diário Oficial de Palmas, edição nº 2.689, de 03 de março de 2021, e que demonstram a gravidade da situação,

notadamente em decorrência da lotação dos leitos clínicos e de UTI's no Município de Palmas, tanto públicos como particulares.

CONSIDERANDO que o Município de Miracema do Tocantins não possui leitos de UTI's e depende da disponibilidade ofertada pela rede de saúde localizada na cidade de Palmas-TO.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento ao público em todos os órgãos da administração pública municipal **no período de 08 de março de 2021 a 02 de abril de 2021**, como medida preventiva necessária para se evitar o grande fluxo de pessoas nas dependências dos órgãos da administração pública municipal.

§ 1º - Considerando as características e a natureza do serviço prestado, fica mantido o atendimento ao público no Departamento de Fiscalização e Arrecadação, Policlínica, unidades básicas de saúde, Centro de Atendimento ao Covid – CAC, Conselho Tutelar, CREAS, CRAS e Cadastro Único.

§ 2º - Nos órgãos descritos no parágrafo anterior, onde fica mantido o atendimento ao público, deverão ser observados todos os protocolos de segurança sanitária, com a adequada higienização das mãos, notadamente quanto ao uso de álcool em gel, o uso de máscara, bem como o distanciamento social e a limitação de acesso ao interior das repartições, como forma de evitar aglomeração.

Art. 2º. O atendimento ao público nos órgãos de que trata o *caput* do artigo anterior poderá ocorrer, conforme cada caso, ficando restrito a casos extremamente necessários, devendo a pessoa interessada aguardar na área externa do órgão, até que um servidor possa atendê-la para se informar da demanda, e buscar autorização do chefe da unidade onde deva ser atendido, considerando a relevância e a necessidade imediata do atendimento.

Parágrafo Único – As informações poderão ser obtidas através de atendimento telefônico para os números:

- a) Telefone Geral: (63) 3366-1444
- b) Secretaria de Assistência Social: (63) 3366-1842
- c) Secretaria de Saúde: (63) 3366-1245

Art. 3º. O período de suspensão do atendimento ao público descrito no Art. 1º deste decreto poderá ser revisto reduzido ou ampliado, a depender do avanço

dos novos números da pandemia demonstrados nos boletins epidemiológicos.

Art. 4º. Fica ressaltado que outras medidas de enfrentamento poderão ser adotadas, conforme a necessidade e conveniência, a depender dos números da pandemia.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº004, de 05 de março de 2021.

Dispõe sobre deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS quanto à aprovação de destinação de recursos para aquisição de veículos oriundos de emenda parlamentar referente à proposta

Dispõe sobre deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS quanto à aprovação de destinação de recursos para aquisição de veículos oriundos de emenda parlamentar referente à proposta

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 481 de 08 de março de 2017, art. 19 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do dia 05 de março de 2021.

CONSIDERANDO:

Lei Municipal nº 481/2017 que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social de Miracema do Tocantins, órgão colegiado, paritário, deliberativo e fiscalizador para exercer o controle social da Política Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Objetivando a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Como beneficiária, foi indicada a unidade socioassistencial pública Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, localizada na Avenida Coronel Honório Ribeiro, s/n, setor Novo Horizonte, Miracema do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a destinação de recursos para aquisição de veículos oriundos de emenda parlamentar referente à Parecer nº 67/2021/SE/SGFT/DEFNAS/CGAP, Processo nº 71000.08691/2019-83, Proposta nº 053975/2019 e Convênio nº 893659/2019, para aquisição dos Bens abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE APROVADA	VALOR
Veículo Básico, capacidade mínima de 05 lugares	01	50.000,00
Veículo tipo micro-ônibus (adaptado) Capacidade mínima: 19 passageiros + motorista + 1 cadeirante	01	255.000,00
TOTAL		305.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data da deliberação da plenária.

Miracema do Tocantins – TO, 05 de março de 2021.

CÉLLYA MARIA MEDRADO BORGES

Presidente - CMAS

RESOLUÇÃO Nº005, de 05 de março de 2021.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do recurso repassado pelo Piso Tocantinense de Assistência Social (PTAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 481 de 08 de março de 2017, art. 19 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do dia 05 de março de 2021.

CONSIDERANDO:

Lei Municipal nº 481/2017 que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social de Miracema do Tocantins, órgão colegiado, paritário, deliberativo e fiscalizador para exercer o controle social da Política Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

PORTARIA SETAS Nº 267, de 22 de dezembro de 2020, Alteração da portaria 177 de 09 de setembro de 2019, que dispõe sobre os critérios de partilhas e a transferência de recursos do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais e sua prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do recurso repassado pelo Piso Tocantinense de Assistência Social (PTAS), para cofinanciamento dos benefícios eventuais, conforme o Anexo III A - Dados da Identificação; Anexo III B – Execução de Meta Física; Anexo III C - Resumo Executivo Financeiro; Anexo III D - Relatório de Gestão Financeira e Anexo III E Parecer do Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data da deliberação da plenária.

Miracema do Tocantins – TO, 05 de março de 2021.

CÉLLYA MARIA MEDRADO BORGES

Presidente - CMAS

